

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58 LEI N°. 514, DE 17 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre nova redação ao § 2º do artigo 4º da Lei 326 de 22 de fevereiro de 2006.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º	O § 2º do	art. 4º	da Lei	326/2006,	passa a	vigorar	com	а
seguinte redaç	ão:							

Art.	4°	 	 	 	

- § 2º Será beneficiado o atleta que comprovar ser destaque e estar participando de competições oficiais(NR).
 - Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de julho de 2008.

REFEITO MUNICIPA

Edival José Petri